



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os itens e valores a serem contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras encontram-se abaixo.

Empresa: DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI

Endereço: Av. Lourenço Vieira da Silva, Rua 25, Nº 07, Q. 38, CEP Nº 65 055-310, Jardim São Cristovão II, São Luís/MA.

CNPJ sob nº. 06.010.434/0001-59

LOTE III - MATERIAIS DIVERSOS					
1	ALA MANCA PARA CONSTRUÇÃO AÇO LAMINADO 1,80- XAVANTE	UND	20	R\$ 135,95	R\$ 2.719,00
2	ARAME FARPADO NELORI 500M-GERDAU	ROLO	250	R\$ 593,50	R\$ 148.375,00
3	ARAME RECOZIDO 18 PRETO - GERDAU KG	KG	600	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
4	ARAME RECOZIDO GERDAU	KG	600	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
5	AREIA TIPO FINA	M3	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
6	AREIA TIPO GROSSA	M3	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
7	AREIA TIPO MEDIA	M3	300	R\$ 114,50	R\$ 34.350,00
8	ARRABITE DE 1/8	UND	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
9	ARRUELA 1/2"	UND	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
10	BALDE GALVANIZADO PARA CONCRETO 10L	UND	200	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
11	BARRA FERRO 10MM 12M GERDAU	BARRA	1500	R\$ 88,95	R\$ 133.425,00
12	BARRA FERRO 12,5MM 12M GERDAU	BARRA	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
13	BARRA FERRO 16MM 12M GERDAU	BARRA	500	R\$ 295,00	R\$ 147.500,00
14	BARRA FERRO 4,3MM 12M GERDAU	BARRA	250	R\$ 25,90	R\$ 6.475,00
15	BARRA FERRO 5,0MM 12M GERDAU	BARRA	1250	R\$ 31,30	R\$ 39.125,00
16	BARRA FERRO 6,3MM 12M GERDAU	BARRA	1750	R\$ 46,90	R\$ 82.075,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro - Icatu - MA

Fis. Nº 005
Proc. Nº 897/2021
Rubrica
ICATU
CIDADE DE TODOS

17	BARRA FERRO 8MM 12M GERDAU	BARRA	1750	R\$ 70,25	R\$ 122.937,50
18	BARROTE DE MADEIRA 4X4X300CM MAS SARANDUBA	UND	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
19	BETONEIRA 400L 2CV 220V	UND	20	R\$ 6.895,00	R\$ 137.900,00
20	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "D" - 4"	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
21	CADENADO 40MM- PADO	UND	25	R\$ 35,70	R\$ 892,50
22	CAL EMBALAGEM COM 5KG SUPERCOR	PC	1500	R\$ 11,95	R\$ 17.925,00
23	CARRO DE MÃO DE FERRO- TRAMONTINA	UND	30	R\$ 289,95	R\$ 8.698,50
24	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE 65L - TRAMONTINA	UND	75	R\$ 453,35	R\$ 34.001,25
25	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP II - 32 RS 50KG - BRAVO	PC	15600	R\$ 35,00	R\$ 546.000,00
26	ENXADA COM CABO TIPO G12/2,5- TRAMONTINA	UND	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
27	ESCOVA DE AÇO 5 FILEIRAS CAIXA COM 72 UNIDADES	UND	1	R\$ 10,95	R\$ 10,95
28	FOLHA DE ZINCO 60CM ROLO COM 10M	ROLO	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
29	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 60X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	30	R\$ 662,42	R\$ 19.872,60
30	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 70X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	30	R\$ 677,16	R\$ 20.314,80
31	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 80X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	30	R\$ 692,10	R\$ 20.763,00
32	KIT PORTA PRONTA MADEIRA 90X210 E=35 ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO DALCOMAD	UND	30	R\$ 748,90	R\$ 22.467,00
33	LAMINA DE SERRA BI-METAL STAINLET	UND	25	R\$ 10,95	R\$ 273,75
34	LAMINA PARA ROÇADEIRA BRANCO	UND	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
35	LIXADEIRA 1200W 7" - SKIL	UND	5	R\$ 724,50	R\$ 3.622,50
36	LONA PRETA 6X100 REF150 45KG	ROLO	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
37	MAF EIRITE PLASTIFICADO (PARA CONSTRUÇÃO)2,2M 14MM	UND	600	R\$ 155,00	R\$ 93.000,00
38	PÁ COM CABO DE 71CM- TRAMONTINA	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
39	PARAFUSO DRYWALL CAIXA COM 1000	CX	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
40	PEDRA BRITA FINA	M3	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
41	PEDRA BRITA GROSSA	M3	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
42	PEDRA BRITA MÉDIA	M3	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
43	PEDRA PRETA	M3	400	R\$ 115,00	R\$ 46.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fis. Nº 006
Proc. Nº 897/2021
Rubrica
ICATU
CIDADE DE TODOS

44	PICARETA COM CABO MADEIRA 90CM- MINASUL	UND	30	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
45	PORCELAVIDRO TEMPERADOR INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER E=10MM	UND	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
46	PREÇO MET.CC 1 1/2X13 - GERDAU	KG	150	R\$ 26,90	R\$ 4.035,00
47	PREÇO MET.CC 1.1/2X12	KG	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
48	PREÇO MET.CC 2 1/2X10- GERDAU	KG	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
49	PREÇO MET.CC 2X12- GERDAU	KG	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
50	PREÇO MET.CC 3X8- GERDAU	KG	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
51	PREÇO MET.CC 3X9- GERDAU	KG	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
52	ROÇADEIRA DE 2.7HP BRANCO	UND	15	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
53	SEIXO FINO	M3	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
54	SEIXO GROSSO	M3	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
55	SEIXO MÉDIO	M3	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
56	TÁBUA PINHO 2,5X20X300CM PINUS	UND	500	R\$ 28,75	R\$ 14.375,00
57	TELHA CEMICA REGIONAL TIPO PLATA 46 A 50CM/26 A 33 UNID/M² BB MENDES	MIL	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00
58	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO) - BRASILITI	UND	1000	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00
59	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 GALVANIZADA 6 M X 1 M	UND	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
60	TIJOLO CERAMICO REGIONAL FURADO 6 FUROS 9X9X19CM-BB MENDES	MIL	110	R\$ 800,00	R\$ 88.000,00
61	TRELIÇA 4.2X1/4 8" 6M GERDAU	BARRA	1000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
62	TRELIÇA TG8 6M GERDAU	BARRA	1250	R\$ 67,50	R\$ 84.375,00
64	VIGIA METALICA PARA FORRO PVC	UND	350	R\$ 10,70	R\$ 3.745,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 3.016.995,35	

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 3.016.995,35 (três milhões, dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Obras.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades, materiais e acessórios e, dadas às suas características, usualmente encontradas no mercado e de fácil especificação, inserem-se no conceito de bens e serviços comuns, para fins do disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais têm urgência na prestação do serviço. Assim há documentos acostados no processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

O referido processo de adesão também se faz indispensável tendo em vista as obrigações da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras de Icatu/MA, que busca atender seu público de maneira eficiente e satisfatória. Desta forma, com intuito de melhorar os serviços prestados para os cidadãos, se faz indispensável que sejam realizadas manutenções corretivas e preventivas nos prédios públicos em que funcionam as suas secretarias municipais, escolas e demais departamentos públicos, busca-se a contratação da (s) referida (s) empresa (s) para que realize (m) o fornecimento dos materiais de construção indispensáveis para a execução de tais demandas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

Fis. Nº 008
Proc. Nº 897/2021
Rubrica
ICATU
CIDADE DE TODOS

O município possui como obrigação precípua, a manutenção de todos os prédios públicos os quais são utilizados diariamente para a prestação de serviços aos seus cidadãos, em que evidentemente precisam de reparos estruturais ante a degradação diária dos mesmos, ocasionado por patologias internas e externas que afetam diretamente a estrutura física.

7. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

7.1. O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após sol citação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras específica.

8. DA ATA SER ADERIDA

8.1. Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originário, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

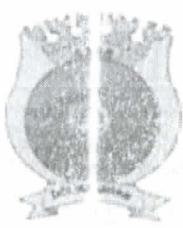
Fis. Nº 009
Proc. Nº 897/2021
Rubrica

ICATU
CIDADE DE TODOS

10. DAS OBRIGAÇÕES

a. DA CONTRATANTE:

- 10.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



b. DA CONTRATADA:

10.13. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;


10.14. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;

10.15. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação dos serviços.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração